PORTARIA nº 03/2019, de 03/09/2019

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de ***Professor Doutor*** *junto ao Conselho do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Chefe do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 01 (uma) chapa (representante titular e respectivo suplente), conforme determina o Artigo 221, inciso I do Regimento Geral da USP, da categoria de **Professor Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Física da FFCLRP USP será realizada em uma única fase, no dia **19 de setembro de 2019, das 9h às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação da Universidade de São Paulo (https://votacao.usp.br/), podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 7º a 11 desta Portaria.

Parágrafo Único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;

b) não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e a senha de acesso a que faz referência o artigo 5º infra; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Doutor.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral da USP;

§ 3º- Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de sua categoria.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

I – Da Inscrição

Artigo 4º - As chapas deverão ser registradas, a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio, devidamente assinado, dirigido ao Chefe do Departamento de Física da FFCLRPUSP, onde conste: o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento deverá ser entregue na Secretaria do Departamento.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, **até às 16h30 do dia 12 de setembro de 2019**;

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as inscrições que forem apresentadas;

§ 3º - A relação das chapas deferidas será divulgada, no site da FFCLRP USP no link Eleições, no dia 13 de setembro de 2019.

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Física encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (16/09/2019)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso para a votação.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

III - Da Votação Convencional

Artigo 7º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, se necessária, será realizada no mesmo dia e horário da votação eletrônica **(19/09/2019, das 9h às 16h)**, na Secretaria do Departamento de Física da FFCLRP USP.

Artigo 8º - A mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, será constituída conforme segue:

Presidente – Prof. Dr. Luciano Bachmann;

Mesário 1 – Raquel Aparecida Vilela Mendes;

Mesário 2 – Nilza Marina Leone Marino.

Artigo 9º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I – Será providenciada a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora de votos;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 10 – As cédulas, as quais serão providenciadas pela Secretaria do Departamento de Física, serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres "Eleição de representantes da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Física da FFCLRP USP", contendo na parte inferior, campo próprio para eleição de 01 (uma) chapa.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora de votos.

IV - Dos Resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia **20 setembro de 2019**, a partir das 14h, na página da FFCLRP USP, link Transparência - Eleições (www.ffclrp.usp.br), sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 13 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, conforme determina o Artigo 220 do Regimento Geral da USP, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

Artigo 14 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a partir da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 15 - A Secretaria do Departamento de Física providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

V – Do Recurso

Artigo 16 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento de Física, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Departamento de Física e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da FFCLRP USP, link Transparência – Eleições.

Artigo 17 - Considerar-se-á encerrado o mandato do membro eleito que mudar de categoria docente.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Chefe do Departamento de Física.

Artigo 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Antonio José da Costa Filho
Chefe do Departamento de Física
FFCLRP USP